



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**DECRETO Nº 1.368-04/2020**

**CRIA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA (COE) DA EMEI PEQUENO MUNDO e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º, IV, da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS, nº 01/2020, de 02 de junho de 2020, que estabelece os protocolos de volta às aulas exigindo a criação do COE em cada escola,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA (COE)** da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO**, ficando com a seguinte composição:

ELISETE MESSER WEBER – Direção Escolar;  
CLEONICE HEINRICHS – Representante dos Professores;  
DÉBORA HEBERLE – Representante dos Professores;  
IRANI BERGESCH – Representante dos Serventes;  
NOÊMIA MARIA ALTEVOGT – Representante dos Serventes;  
MAIRA INÊS FRITSCH – Representante dos pais dos alunos;  
SCHEILA KREMER – Representante dos pais dos alunos;

**Art. 2º** - O referido *Centro de Operações de Emergência*, consoante artigo 7º, da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 02 de junho de 2020, terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;

*Dw*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V - manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;

VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

**Parágrafo único:** A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 24 de junho de 2020.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

  
**Alécio Weizemann**  
Secretário de Administração e Fazenda